



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 33, DE 07 DE JULHO DE 2017.

Concede Abono Salarial aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados à Equipe de Estratégia da Saúde da Família – ESF III.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados à Equipe de Estratégia da Família – ESF III, um abono salarial de R\$ 1.014,00 (um mil, e quatorze reais) por Agente Comunitária da Saúde.

Parágrafo único: O abono criado por esta Lei não incorporará com efeito legal a remuneração dos servidores e estará sujeito à incidência de contribuição fiscal e previdenciária.

Art. 2º As despesas da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.31.90.11/2072 – Incentivo Estadual PACS (Rec. 4090)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

Registre-se e publique-se.


ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Terra de Areia
Recebido em 07 / 07 / 2017
Horário 17:50h

Assessora Parlamentar



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 33, DE 07 DE JULHO DE 2017.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Visa o presente Projeto de Lei, obter autorização, para conceder Abono Salarial aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados à Equipe de Estratégia da Saúde da Família – ESF III.

A importância estratégica do Programa de Saúde da Família e do Programa de Agentes Comunitários de Saúde na consolidação do SUS, através da reorganização do modelo de atenção e do acesso a ações integrais de saúde para indivíduos e famílias:

A necessidade de ampliar e qualificar o acesso da população a ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde, que contribuam para a melhoria dos indicadores de saúde com que compete aos municípios executar as ações e serviços de saúde, com cooperação técnica e financeira da União e dos Estados (Art. 30 CF/88);

A Resolução nº 59/03 da Comissão Intergestores Bipartite criou o Incentivo Financeiro adicional para o Programa de Agentes Comunitários de Saúde anuais.

Os recursos financeiros são transferidos, em parcela única anual, do Fundo Estadual de Saúde diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, mediante adesão do município ao PACS/PSF, conforme as normas e diretrizes da Portaria MS 1886/97.

Para habilitação ao repasse do Incentivo financeiro, os municípios devem estar com o recebimento dos recursos recebidos no Relatório de Gestão Municipal de Saúde, conforme dispõe a legislação.

O chamado décimo quarto salário vem sendo pago desde 2003, e o incentivo é considerado uma premiação pelos resultados alcançados, pois graças a este trabalho a mortalidade infantil reduziu.

O benefício correspondente a R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais) por agente.

Diante do exposto, solicitamos a análise e aprovação da presente matéria, sabedores de que esses Pares serão uníssomos na compreensão da necessidade do presente pleito.

Sem mais, deixamos o reconhecimento de estima e apreço aos representantes Desta Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.


ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
18ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE
SEÇÃO REGIONAL DE AÇÕES EM SAÚDE

Of. Exp. Nº 152 – Ações em Saúde

Osório, 28 de junho de 2017.

Sr. Secretário

Informamos que o Incentivo Estadual Adicional à Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde no ano de 2016 foi pago de acordo com os dados informados pelos municípios, na competência de setembro/2016, no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde).

Os dados verificados são o número de ACS (Agentes Comunitários de Saúde) nas ESF (Estratégia de Saúde da Família) ou EACS (Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde) habilitadas no município naquela competência. A ESF II estava sem médico para compor a equipe mínima, por tanto não estava habilitada. Verificar a Portaria SES Nº 391/2016.

Atenciosamente,


Teresinha Pacheco dos Santos
Coord. Regional Atenção Básica

Teresinha Pacheco dos Santos
Odontóloga
CRO/RS 5181 - IF: 2528126
18ª CRS - Osório

Sr.
Osvaldo Mattos
Secretário de Saúde
Terra de Areia

Secretaria da Saúde**Secretaria da Saúde**

SECRETÁRIO: JOÃO GABBARDO DOS REIS
End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar
Porto Alegre/RS - 90119-900

PORTARIAS**PORTARIA Nº 397/2016****O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE**

DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a importância da Estratégia Saúde da Família e da Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde na consolidação do SUS, através da reorganização do modelo de atenção e do acesso a ações integrais de saúde para indivíduos e famílias;
- a necessidade de ampliar e qualificar o acesso da população às ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde, que contribuam para a melhoria dos indicadores de saúde;
- que compete aos municípios executar as ações e serviços de saúde, com cooperação técnica e financeira da União e dos Estados (Art.30, CF/88);
- a Portaria GM/MS nº 2.488, de 21/10/2011 que aprova a Política Nacional da Atenção Básica;
- a Portaria GM/MS nº 1.024, de 21/07/2015 que define a forma de repasse dos recursos da Assistência Financeira Complementar (AFC) da União para o cumprimento do piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e do Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACS, de que tratam os art. 9º-C e 9º-D da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Incentivo Financeiro Estadual Adicional à Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde - EACS ou Estratégia Saúde da Família - ESF com Agente Comunitário de Saúde, no valor do repasse dos recursos da Assistência Financeira Complementar (AFC) da União.

§ 1º - Os recursos financeiros serão transferidos, em duas parcelas durante o ano, nos meses de junho e novembro e repassados conforme disponibilidade do Tesouro Estadual, do Fundo Estadual de Saúde diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, aos municípios que possuem ACS implantados, conforme a Portaria MS 2.488/2011;

§ 2º - O valor de cada parcela corresponderá a 50% valor do repasse do recurso da Assistência Financeira Complementar (AFC) da União;

§ 3º - O repasse do incentivo será realizado com base no número de Agentes Comunitários de Saúde implantados de acordo com dados do "Histórico de Cobertura de Saúde da Família do Departamento de Atenção Básica do Ministério da Saúde" (DAB/MS). Será considerado para isto o maior número de ACS implantados na competência janeiro ou fevereiro ou março, referente à primeira parcela, e na competência julho ou agosto ou setembro, para a segunda parcela de cada ano.

Art. 2º - Excepcionalmente no ano de 2016 o repasse do incentivo será realizado com base no número de Agentes Comunitários de Saúde implantados de acordo com dados do "Histórico de Cobertura de Saúde da Família do Departamento de Atenção Básica do Ministério da Saúde" (DAB/MS) na competência setembro/2016 e repassado em parcela única no mês novembro/2016, conforme disponibilidade do Tesouro Estadual, do Fundo Estadual de Saúde diretamente aos Fundos Municipais de Saúde.

Art. 3º - O incentivo deve ser utilizado para o custeio da Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde ou Estratégia Saúde da Família - ESF com Agente Comunitário de Saúde - ACS.

§ 1º - Considerando a importância do trabalho do ACS para a qualificação da Atenção Primária em Saúde, recomenda-se que o valor do incentivo seja repassado integralmente ao ACS, a título de prêmio ou bonificação, devendo o município criar lei municipal específica para este fim;

§ 2º - Deverá o gestor municipal submeter ao Conselho Municipal de Saúde a deliberação quanto ao uso do recurso.

Art. 4º - A prestação de contas dos recursos recebidos pelo município será realizada por meio do Relatório de Gestão Municipal de Saúde, conforme dispõe a legislação.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, notadamente

a Portaria 892/2012.

Porto Alegre, 08 de novembro de 2016.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde

Código: 1698248

PORTARIA Nº 397/2016.

Institui Grupo de Trabalho para criação de um Centro de Investigação de Óbitos de Interesse Epidemiológico.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE

DO SUL, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no art. 90, inc. I e III da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, e

- considerando os termos do Inquérito Civil nº 01128.00024/2012, instaurado pela Promotoria de Justiça da Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre, referente à investigação de óbitos;

- considerando a necessidade de diminuir o número de registros de causas mal definidas de Mortalidade no Estado do Rio Grande do Sul;

- considerando a necessidade de qualificar processo de análise e registro de causas de mortalidade, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para desenvolvimento de Projeto de criação de um Centro de Investigação de Óbitos de Interesse Epidemiológico, sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º Competirá ao Grupo de Trabalho elaborar o projeto e indicar as diretrizes para o Centro de Investigação de Óbitos de Interesse Epidemiológico.

Artigo 3º O grupo de trabalho de que trata o artigo 1º será composto pelos integrantes a seguir relacionados:

- Francisco Antônio Zancan Paz - GAB/SES
- Elson Romeu Farias - DAS/SES
- Marilina Assunta Bercini - CEVS/SES;
- Tani Maria Schilling Ranieri - CEVS/SES;

- Barbara Rejane Machado da Cruz - DGTI;
- Jefferson Braga Silva - Pontifícia Universidade Católica - PUC/RS*;
- Manuel Constant Neto - Presidente da Câmara Técnica de Medicina Legal do CREMERS.

Art. 4º O Grupo de Trabalho será presidido e coordenado pelo representante do GAB/SES e reunir-se-á semanalmente.

Parágrafo único. Compete à coordenação do grupo de Trabalho o apoio administrativo necessário ao desenvolvimento dos trabalhos, convocação de reuniões, elaboração de atas e encaminhamento de documentos produzidos.

Art. 5º O Grupo de Trabalho poderá convidar representantes de faculdades e órgãos, entidades públicas ou privadas, bem como especialistas em assuntos ligados ao tema, cuja presença seja considerada necessária ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 6º As funções dos representantes no Grupo de Trabalho não serão remuneradas, e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 7º O Grupo de Trabalho deverá, no prazo máximo de 180 dias, contados da publicação desta Portaria, apresentar o Projeto de que trata o art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. O prazo definido no caput que trata este artigo poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado, por período não superior a 90 (noventa) dias.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da publicação no DOE.

Porto Alegre, 17 de novembro de 2016.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde

Código: 1698249

RESOLUÇÕES**RESOLUÇÃO Nº 341/16 - CIB/RS**

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, no uso de suas atribuições legais, e considerando: a Portaria SNAS/MS nº 291, de 17 de junho de 1992, que inclui no sistema de Informações Hospitalares do Sistema Único de Saúde - SIH- SUS os grupos de procedimentos para tratamento da AIDS; a Resolução CIR 23 - Caxias e Hortências nº 037/2014, que aprova o pleito do Hospital Virvi Ramos, CNES 2223562, para prestar serviço hospitalar na assistência a pacientes portadores de AIDS/HIV; a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 02/09/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Indicar o Hospital Virvi Ramos, CNES 2223562, CNPJ 88.665.914/0001-12, para credenciamento na assistência a pacientes portadores de HIV/AIDS.

Art. 2º - O Hospital Virvi Ramos disponibilizará 06 leitos para tratamento de pacientes portadores de HIV/AIDS.

Art. 3º - A instituição deverá submeter-se à Central de Regulação instituída pelo Gestor.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua publicação.

Porto Alegre, 16 de novembro de 2016.

Código: 1698250

RESOLUÇÃO Nº 342/16 - CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, ad referendum, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria MS/GM nº 2.226, de 18/09/09, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

a Portaria MS/GM nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que regulamenta o desenvolvimento das ações de Atenção Básica à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

a Portaria GM/MS nº 339, de 05/03/2013, que redefine o Componente Ampliação do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS);

a Portaria GM/MS nº 1.345, de 05 de julho de 2013, que altera os artigos da Portaria MS/GM nº 339/13;

a Portaria GM/MS nº 2.804, de 18 de dezembro de 2014, que prorroga, para as propostas habilitadas em 2013, o prazo estabelecido na Portaria GM/MS nº 1.184, de 30 de maio de 2014, e altera o prazo para conclusão da obra estabelecido nas Portarias GM/MS nº 339, de 04 de março de 2013, nº 340, de março de 2013 e nº 341, de 04 de março de 2013;

a necessidade de atender o disposto na legislação.

RESOLVE:

Art. 1º - Tomar conhecimento da Ordem de Início de Serviço de Ampliação de Unidade Básica de Saúde, do município de Lajeado (ESF Campestre), encaminhada à CIB/RS, conforme estabelecido pela Portaria GM/MS nº 339 - Art. 10, inciso II, Alínea a.

Parágrafo Único - A ordem de início de serviço apresentada a esta CIB/RS, foi assinada pelo gestor municipal e por profissional habilitado pelo CREA.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 16 de novembro de 2016.

Código: 1698251

RESOLUÇÃO Nº 343/16 - CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, ad referendum, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria MS/GM nº 2.226, de 18/09/09, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

a Portaria MS/GM nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que regulamenta o desenvolvimento das ações de Atenção Básica à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

a Portaria MS/GM nº 341, de 04 de março de 2013, que redefine o componente de reforma do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde;

a Portaria MS/GM nº 1.903, de 04 de setembro de 2013, que altera os artigos da Portaria GM/MS 341/13;

a Portaria GM/MS nº 2.804, de 18 de dezembro de 2014, que prorroga, para as propostas habilitadas em 2013, o prazo estabelecido na Portaria GM/MS nº 1.184, de 30 de maio de 2014, e altera o prazo para conclusão da obra estabelecido nas Portarias GM/MS nº 339, de 04 de março de 2013, nº 340, de março de 2013 e nº 341, de 04 de março de 2013;

a necessidade de atender o disposto na legislação.

RESOLVE:

Art. 1º - Tomar conhecimento da Ordem de Início de Serviço de reforma de Unidade Básica de Saúde, do município de Lajeado (ESF Campestre), encaminhada à CIB/RS, conforme estabelecido pela Portaria GM/MS nº 341, Art. 10, inciso II, Alínea a.

Parágrafo Único - A ordem de início de serviço apresentada está assinada pelo gestor municipal e por profissional habilitado pelo CREA.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 16 de novembro de 2016.

Código: 1698252

SECRETARIA DA SAÚDE													
Fundo Estadual de Saúde													
27/06/2017													
CRS	Cód. Projeto	Projeto	Município	Cód. Credor	Credor	Nº Empenho	Data	Valor total pago	Valor retido	Tabela de retenção	Documento credor	Processo	Histórico
18	6300	ESF - INCENT E INVEST	TERRA DE AREIA	47374381	FUNDO MUN DE SAUDE DE TERRA DE AREIA	171091775	05/04/2017	8.112,00			178	16200001013670	EMP/LIQ REF REPASSE ADICIONAL DO INCENT. AOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PROGR SAUDE DA FAMILIA (BASE CALCULO 09/16) - PORT. 391/16 COMP: 11/2016- VINCULO
18	8065	GESTAO PLENA SIST EST SAU	TERRA DE AREIA	47374381	FUNDO MUN DE SAUDE DE TERRA DE AREIA	171436476	19/04/2017	19.750,30			94	17200000565151	EMPENHO/LIQUIDACAO PAGAMENTO DE PRESTADORES DO SUS SIA MEDIA COMPLEXIDADE, PJ-100% COMPETÊNCIA 02/2017 FUNDOS MUNICIPAIS DE SAUDE
18	5620	REDE URG E EMERG	TERRA DE AREIA	47374381	FUNDO MUN DE SAUDE DE TERRA DE AREIA	171538585	27/04/2017	10.232,09			102	17200000383690	EMP/LIQ INCENTIVO ESTADUAL P/ CUSTEIO E MANUTENCAO DAS UNIDADES MOVEIS SB-SAMU PROGR. SALVAR-RESOL CIB/RS 306/2008 COMP:03/2017 VINC4170
18	6287	ASSIST. FARMAC. BASICA	TERRA DE AREIA	47374381	FUNDO MUN DE SAUDE DE TERRA DE AREIA	171537146	27/04/2017	2.043,17			161	17200000447515	EMPENHO/LIQUIDACAO REFERENTE REPASSE DO INCENTIVO DA FARMACIA BASICA E INSUMOS P/CONTROLE DIABETES- CONTRAPARTIDA ESTADUAL - COMP: 03/2017. VINCULO 4.050
18	6292	PIM- INCENTIVO E QUALIFIC	TERRA DE AREIA	47374381	FUNDO MUN DE SAUDE DE TERRA DE AREIA	171537427	27/04/2017	2.000,00			007	17200000610823	EMPENHO/LIQUIDACAO REFERENTE PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA MELHOR - PIM - COMP: 03/2017. VINCULO 4.160
								Valor total: 42.137,56					
								Valor total retido: 0,00					